

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretarias	22.630.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	6.600.000,00
2.3- Serviço de Educação e saúde	20.370.000,00
2.4- Serviços Urbanos e Obras Públicas	23.000.000,00
2.5- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	16.200.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	<u>92.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a :

a). realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69 ;

b). abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento), na receita; nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64 ;

c). anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de Novembro de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
 Oficial de Administração - Reverência

Lei nº 373

P.L. 23/82.

Projeto 23/82

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL
 DE INVESTIMENTOS PARA O
 TRIÊNIO 1983/1985.

A Câmara Municipal de Seradores de Moema aprova, e eu, Prefeito Municipal de Moema, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Moema para o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em CR\$195.500.000,00 (Cento e noventa e cinco milhões, Quinhentos mil Cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente Orçamento para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos:

	em CR\$1.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	1.073	2.000	3.500	6.573
Operações de Crédito	20.147	30.000	45.000	95.147
Alienação de Bens	2.100	4.000	6.000	12.100
Transferências de Capital	15.080	25.000	40.000	80.080
Outras Receitas de Capital	300	500	800	1.600
TOTAL →	38.700	61.500	95.300	195.500

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA EXERCÍCIO Antigo 5º, Decreto-Lei
ESTADO DE MINAS GERAIS 1983 nº 1875/81
EM CR\$1.000,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
		1983	1984	1985	
	1- LEGISLATIVO				
	1.1- Câmara				
4110	Obras e Instalações	100	350	600	1.050
4120	Equipamentos e Material Permanente	100	300	400	800
	soma	200	650	1.000	1.850
	2- EXECUTIVO				
	2.1- Gabinete e Secretaria				
4110	Obras e Instalações	3.000	5.000	8.000	16.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	4.000	7.000	10.000	21.000
	soma	7.000	12.000	18.000	37.000
	2.2- Serviço de Fazenda				

CÓDIGO					
4120	Equipamentos e material permanente	400	700	1.100	2.200
	soma	400	700	1.100	2.200
	2.3-Serviço de Educação e Saúde				
4110	Obras e Instalações	8.000	12.000	18.000	38.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	2.000	4.000	7.000	13.000
	soma	10.000	16.000	25.000	51.000
	2.4-Serviços Urbanos e Ob. Públic.				
4110	Obras e Instalações	9.000	12.000	16.000	37.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	2.000	4.000	6.000	12.000
	soma	11.000	16.000	22.000	49.000
	2.5-Serviço Munic. de Estradas				
4110	Obras e Instalações	2.000	3.000	5.000	10.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	3.000	6.000	9.000	18.000
	soma	5.000	9.000	14.000	28.000
	TOTAL DOS Investimentos	33.000	54.350	81.100	169.050

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos constantes desta Lei:

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1982 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de Novembro de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
 Oficial de Administração - *[Assinatura]*